



LEI Nº 2.318, de  
18 de NOVEMBRO de 1991

Dispõe sobre reajuste salarial,  
concessão de Abono e Cesta de  
Natal, aos servidores municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os níveis básicos de vencimentos e salários dos servidores da Administração Direta e do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá - SAAEG., passam a vigorar, a partir de 1º de Novembro do corrente, de conformidade com as Tabelas juntadas e integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - Independente dos valores constantes das tabelas anexas, o piso salarial, no Executivo Municipal, é de CR\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL CRUZEIROS).

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a atribuir, no mês de Novembro de 1991, um abono salarial especial, na importância de CR\$ 7.000,00 (SETE MIL CRUZEIROS), aos servidores da Administração Direta e do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá - SAAEG..

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a atribuir, no mês de Dezembro, um abono de até o percentual do índice da inflação apurada oficialmente do mês de Novembro, aos servidores municipais, sobre o efetivamente recebido em Novembro.

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a atribuir, também, no mês de Janeiro de 1992, um abono de até o percentual do índice da inflação apurada oficialmente no mês de Dezembro, sobre o efetivamente recebido em Dezembro, pelos servidores.

Artigo 5º - O disposto nos artigos anteriores aplica-se nas mesmas bases e condições no cálculo dos proventos dos aposentados e das pensões.

Artigo 6º - O Salário Família a ser pago, por dependente, concomitantemente com os vencimentos, salários, proventos e pensões, é fixado, para os meses de Novembro e Dezembro de 1991 e Janeiro de 1992, de conformidade com os artigos 65 e 66, da Lei Federal nº 8.213, de 24.07.91.

Artigo 7º - Fica o Executivo autorizado a conceder, também, no mês de Dezembro do corrente, aos servidores da Administração Direta, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá - SAAEG. e da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - SAAEG.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



LEI Nº 2.318, de  
18 de NOVEMBRO de 1991

- fls.2 -

GUARATINGUETÁ - SP

Artigo 7º - ...

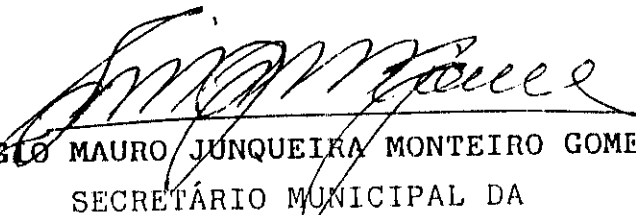
Guaratinguetá - CODESG., bem como, aos aposentados e pensionistas, uma CESTA DE NATAL.

Artigo 8º - Os encargos decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Novembro de 1991, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de Novembro de 1991.-

  
= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =  
PREFEITO

  
= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES -  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA  
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIII.

ANEXO IIITABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDE CARREIRA

<u>HÍVEL</u>	<u>VALOR</u>	<u>HÍVEL</u>	<u>VALOR</u>
01	36.507,50	16	75.896,30
02	38.332,80	17	79.691,00
03	40.249,70	18	83.675,40
04	42.261,80	19	87.859,30
05	44.375,00	20	92.231,00
06	46.593,80	21	96.865,10
07	48.923,30	22	101.708,20
08	51.369,60	23	106.793,70
09	53.938,00	24	112.133,20
10	56.634,80	25	117.740,10
11	59.466,50	26	123.627,30
12	62.440,00	27	129.808,30
13	65.562,00	28	136.299,10
14	68.840,20	29	143.113,70
15	72.282,30	30	150.269,30



A N E X O    I V

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

EM COMISSÃO

<u>CLASSE</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR</u>
Secretário Municipal	09	429.499,00
Chefe de Gabinete	09	429.499,00
Assessor de Gabinete	08	386.549,20
Assessor de Informática	08	386.549,20
Diretor de Departamento	07	322.124,30
Assistente Técnico	07	322.124,30
Secretário Adjunto	07	322.124,30
Diretor de Divisão	06	257.699,40
Diretor de Serviço	05	214.749,60
Chefe de Seção	04	150.324,70
Encarregado de Setor	03	107.374,70
Secretaria Administrativa	02	96.637,30
Agente de Segurança	02	96.637,30
Motorista de Gabinete	01	85.899,80

(Anexa à Lei Municipal nº 2.318, de 18.11.91)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES  
DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

CIDADE MUNICIPAL



APATIOCELÂNDIA - SP

A - Carreiras em regime de hora trabalhada

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR HORA TRAB.
Professor 2	I	1	774,60
	II	2	929,70
	III	3	1.115,60
	IV	4	1.338,70
	V	5	1.606,60
Professor 3	I	1	827,20
	II	2	992,90
	III	3	1.191,40
	IV	4	1.429,90
	V	5	1.715,60

B - Carreiras em regime de jornada de trabalho

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Professor 1	I	1	83.675,40
	II	2	100.410,70
	III	3	120.492,60
	IV	4	144.591,30
	V	5	173.509,70
Orientador Educacional	I	1	101.708,20
	II	2	122.049,90
	III	3	146.459,90
	IV	4	175.752,00
	V	5	210.902,30
Coordenador Pedagógico	I	1	101.708,20
	II	2	122.049,90
	III	3	146.459,90
	IV	4	175.752,00
	V	5	210.902,30



(Anexa à Lei Municipal nº 2.318, de 18.11.91)

- Fls. 2 -

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES  
DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Psicólogo Educacional	I	1	101.708,20
	II	2	122.049,90
	III	3	146.459,90
	IV	4	175.752,00
	V	5	210.902,30
Assistente Social Escolar	I	1	101.708,20
	II	2	122.049,90
	III	3	146.459,90
	IV	4	175.752,00
	V	5	210.902,30
Secretário Escolar	I	1	83.675,40
	II	2	100.410,70
	III	3	120.492,60
	IV	4	144.591,30
	V	5	173.509,70
Inspetor de Alunos	I	1	47.749,10
	II	2	57.299,00
	III	3	68.758,80
	IV	4	82.510,60
	V	5	99.012,70
Monitor do Ensino Profissionalizante	I	1	56.634,80
	II	2	67.961,70
	III	3	81.554,10
	IV	4	97.865,00
	V	5	117.438,50
C - Funções Isoladas em regime de Jornada de Trabalho			
Director de Escola	I	1	186.125,50
Assistente de Director	II	2	177.262,50
Membro de Núcleo de Apoio	III	3	160.781,80

D

*[Handwritten signature]*



(Anexa à Lei Municipal nº 2.318, de 18.11.91)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES  
DA ÁREA DA SAÚDE

A - Carreiras em regime de hora trabalhada

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR HORA TRAB.
Médico	I	1	1.471,80
	II	2	1.766,10
	III	3	2.119,50
	IV	4	2.543,20
	V	5	3.051,80
Cirurgião-Dentista	I	1	1.471,80
	II	2	1.766,10
	III	3	2.119,50
	IV	4	2.543,20
	V	5	3.051,80

B - Carreiras em regime de jornada Semanal de Trabalho

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Farmacêutico-bioquímico	I	1	112.133,20
	II	2	134.560,20
	III	3	161.471,80
	IV	4	193.766,40
	V	5	232.519,60
Enfermeiro Padrão	I	1	79.691,00
	II	2	95.629,30
	III	3	114.755,10
	IV	4	137.706,20
	V	5	165.247,50
Educador de Saúde Pública	I	1	79.691,00
	II	2	95.629,30
	III	3	114.755,10
	IV	4	137.706,20
	V	5	165.247,50
Psicólogo	I	1	83.675,40
	II	2	100.410,70
	III	3	120.492,60
	IV	4	144.591,30
	V	5	173.509,70

*[Handwritten signature]*



(Anexa à Lei Municipal nº 2.318, de 18.11.91)

- fis. 2 -

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES  
DA ÁREA DA SAÚDE

CARREIRA	CLASSE	PIESEL	VALOR
Nutricionista	I	1	83.675,40
	II	2	100.410,70
	III	3	120.492,60
	IV	4	144.591,30
	V	5	173.509,70
Técnico de Laboratório	I	1	72.282,30
	II	2	86.738,70
	III	3	104.086,50
	IV	4	124.903,60
	V	5	149.884,40
Técnico de Enfermagem	I	1	56.634,80
	II	2	67.961,70
	III	3	81.554,10
	IV	4	97.865,00
	V	5	117.438,50
Auxiliar de Enfermagem	I	1	44.375,00
	II	2	53.249,80
	III	3	63.899,80
	IV	4	76.679,80
	V	5	92.015,80
Auxiliar de Laboratório	I	1	44.375,00
	II	2	53.249,80
	III	3	63.899,80
	IV	4	76.679,80
	V	5	92.015,80
Auxiliar de Odontologia	I	1	44.375,00
	II	2	53.249,80
	III	3	63.899,80
	IV	4	76.679,80
	V	5	92.015,80



CIDADE MUNICIPAL



PARATÍPOLIS - RJ

(Anexa à Lei Municipal nº 2.318, de 18.11.91)

- Fig. 3 -

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES  
DA ÁREA DA SAÚDE

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Atendente	I	1	44.375,00
	II	2	53.249,80
	III	3	63.899,80
	IV	4	76.679,80
	V	5	92.015,80
Radioteleiro	I	1	36.507,50
	II	2	43.808,80
	III	3	52.570,80
	IV	4	63.084,70
	V	5	75.701,50



TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES  
DA ÁREA AGRO-PECUÁRIA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Engenheiro Agrônomo	I	1	289.445,00
	II	2	347.334,20
	III	3	416.800,90
	IV	4	500.161,00
	V	5	600.193,20
Médico Veterinário	I	1	112.133,20
	II	2	134.560,20
	III	3	161.471,80
	IV	4	193.766,40
	V	5	232.519,60
Técnico Agrícola	I	1	79.691,00
	II	2	95.629,30
	III	3	114.755,10
	IV	4	137.706,20
	V	5	165.247,50
Auxiliar Agrícola	I	1	48.923,30
	II	2	58.707,70
	III	3	70.449,40
	IV	4	84.539,40
	V	5	101.447,40

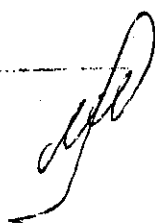
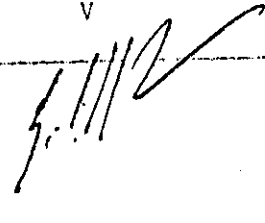
*[Handwritten signatures]*

(Anexa à Lei Municipal nº 2.318, de 18.11.91)



TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES  
DA  
ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Arquiteto	I	1	289.445,00
	II	2	347.334,20
	III	3	416.800,90
	IV	4	500.161,00
	V	5	600.193,20
Engenheiro	I	1	289.445,00
	II	2	347.334,20
	III	3	416.800,90
	IV	4	500.161,00
	V	5	600.193,20
Desenhista-Projetista	I	1	83.675,40
	II	2	100.410,70
	III	3	120.492,60
	IV	4	144.591,30
	V	5	173.509,70
Desenhista	I	1	79.691,00
	II	2	95.629,30
	III	3	114.755,10
	IV	4	137.706,20
	V	5	165.247,50
Topógrafo	I	1	83.675,40
	II	2	100.410,70
	III	3	120.492,60
	IV	4	144.591,30
	V	5	173.509,70



(Anexa à Lei Municipal nº 2.318, de 18.11.91)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES  
DA  
ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Art. 2º

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Auxiliar de Topógrafo	I	1	56.634,80
	II	2	67.961,70
	III	3	81.554,10
	IV	4	97.865,00
	V	5	117.438,50
Técnico de Segurança e Prevenção de Acidentes	I	1	79.691,00
	II	2	95.629,30
	III	3	114.755,10
	IV	4	137.706,20
	V	5	165.247,50

(Anexa à Lei Municipal nº 2.318, de 18.11.91)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES  
DA  
ÁREA JURÍDICA

CIDADE MUNICIPAL



SÃO PAULO - SP

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Procurador de Município	I	1	289.445,00
	II	2	347.334,20
	III	3	416.800,90
	IV	4	500.161,00
	V	5	600.193,20
Auxiliar Jurídico	I	1	56.634,80
	II	2	67.961,70
	III	3	81.554,10
	IV	4	97.865,00
	V	5	117.438,50

(ANEXA A LEI MUNICIPAL Nº 2.010, DE 10.11.01)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE BIBLIOTECOLOGIA

MUNICÍPIO MUNICIPAL



SÃO SEBASTIÃO DO RIO NEGRO - SP

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Bibliotecário	I	1	83.675,40
	II	2	100.410,70
	III	3	120.492,60
	IV	4	144.591,30
	V	5	173.509,70

*[Handwritten signatures]*

(Anexa à Lei Municipal nº 2.318, de 18.11.91)

PRESIDENTA MUNICIPAL



GUARATUBEPETITA - SP

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES  
DA  
ÁREA DE CONTABILIDADE

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Contador	I	1	112.133,20
	II	2	134.560,20
	III	3	161.471,80
	IV	4	193.766,40
	V	5	232.519,60
Técnico de Contabilidade	I	1	79.691,00
	II	2	95.629,30
	III	3	114.755,10
	IV	4	137.706,20
	V	5	165.247,50
Auxiliar de Contabilidade	I	1	56.634,80
	II	2	67.961,70
	III	3	81.554,10
	IV	4	97.865,00
	V	5	117.438,50

*[Handwritten signatures]*

(Anexa a Lei Municipal nº 2.310, de 10.11.91)

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE PROMOÇÃO SOCIAL

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Assistente Social	I	1	101.708,20
	II	2	122.049,90
	III	3	146.459,90
	IV	4	175.752,00
	V	5	210.902,30

*[Handwritten signatures]*



CIDADE MUNICIPAL



MARÍLIA - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.318, de 18.11.91)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES  
DA  
ÁREA DE ESPORTES

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Técnico em Educ.Física	I	1	101.708,20
	II	2	122.049,90
	III	3	146.459,90
	IV	4	175.752,00
	V	5	210.902,30
Técnico Desportista	I	1	87.859,20
	II	2	105.431,20
	III	3	126.517,50
	IV	4	151.821,00
	V	5	182.184,80



(Anexa à Lei Municipal nº 2.318, de 18.11.91)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES  
DA  
ÁREA DE INFORMÁTICA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Analista de Sistemas	I	1	289.445,00
	II	2	347.334,20
	III	3	416.800,90
	IV	4	500.161,00
	V	5	600.193,20
Programador	I	1	123.627,30
	II	2	148.352,40
	III	3	178.023,20
	IV	4	213.627,70
	V	5	256.353,10
Operador de Computador	I	1	87.859,30
	II	2	105.431,20
	III	3	126.517,50
	IV	4	151.821,00
	V	5	182.185,10
Digitador	I	1	59.466,60
	II	2	71.359,80
	III	3	85.631,80
	IV	4	102.758,30
	V	5	123.310,00

CIDADE MUNICIPAL



SÃO PAULO - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.318, de 18.11.91)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES  
DA  
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Técnico de Administração	I	1	83.675,40
	II	2	100.410,70
	III	3	120.492,60
	IV	4	144.591,30
	V	5	173.509,70